

## **GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 7 DE AGOSTO DE 2023

Estabelece as Diretrizes para ações de promoção da Dignidade Menstrual e o Fornecimento Gratuito de Absorventes Higiênicos no município de São Borja e dá outras providências.

### **O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO,**

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir as ações municipais de Promoção da Dignidade Menstrual, que estão regidas nos termos desta Lei.

Art. 2º. As ações instituídas por Esta Lei tem como objetivo a conscientização e implementação do Decreto nº 11.432, de 8 de Março De 2023 em esfera municipal e visam, em especial:

- I – combater a precariedade menstrual;
- II – garantir os cuidados básicos de saúde e desenvolver os meios para a inclusão das pessoas que menstruam, em ações e programas de proteção à saúde e à dignidade menstrual;
- III – promover a dignidade menstrual;
- VI – garantir às pessoas beneficiárias do Programa de Proteção e Promoção da Saúde e Dignidade Menstrual o acesso aos absorventes higiênicos gratuitos.

Art. 3º. As ações de Promoção da Dignidade Menstrual de que trata esta Lei poderão consistir nas seguintes diretrizes:

I – disponibilização e distribuição gratuita de absorventes pelo Poder Público para pessoas de baixa renda que menstruam, estudantes de escolas públicas e aquelas pessoas que estão reclusas no sistema prisional em âmbito municipal.

II – desenvolvimento de ações e articulação entre órgãos públicos, sociedade civil e a iniciativa privada que visem ao desenvolvimento da ampliação do conhecimento sobre o acesso à higiene menstrual como uma questão de saúde pública, fundamentalmente, e de direitos humanos.

III – incentivo a palestras e cursos nos quais a menstruação seja abordada como um processo natural do corpo humano, com vista a proteção da saúde das pessoas que menstruam.

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, Sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Número 1446

VI – elaboração e distribuição de cartilhas e folhetos explicativos que abordem o fornecimento gratuito de absorventes, bem como sobre o Programa de Dignidade Menstrual.

Art. 4º. Esta Lei pode ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 7 de agosto de 2023.

**Roque Langendolff Feltrin,**  
**Vice-Prefeito de São Borja,**  
**no exercício do cargo de Prefeito.**

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja  
– DOESB ([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br)) em: 11/08/2023

**Reinaldo José Menezes Garcia,**  
**Chefe de Gabinete.**

---

## OSC

### COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. 0013/2023

O Município de São Borja (RS), através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público a **Inexigibilidade de Chamamento Público** para a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC, mediante Termo de Fomento, com objetivo de mútua cooperação para executar e manter vagas e atendimentos educacional especial de alunos, crianças, adolescentes, jovens com deficiência intelectual e múltipla, em regime de mútua colaboração, para execução de serviços a pessoas com deficiência, considerando a Lei Municipal nº4.758/2013, Decreto Municipal nº17.206, que regulamenta a Lei 13.019/2014., conforme detalhado no Plano de Trabalho, proposto pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE SÃO BORJA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 90.791.922/0001-57, localizada na Rua João José de Oliveira Freitas, n.º 620, com base no Art. 31, da Lei Federal n.º 13.019/2014, sendo repassado o valor mensal de **R\$23.428,93**.

Notifica-se, assim, da **Inexigibilidade de Chamamento Público** a todos os interessados, em obediência aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, e ainda em observância ao art. 32, §2.º da Lei Federal n.º 13.019/2014. A documentação apresentada pela OSC encontra-se disponível para consulta junto ao Processo Administrativo n.º 0013/2023.

São Borja (RS), 11 de agosto de 2023

Eduardo Bonotto  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Número 1446

## **COMDICA**

**EDITAL 08/2023**

A Comissão Especial Eleitoral, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, conforme disposto na Resolução nº 02/2023, e do Edital 01/2023,

Considerando os recursos recebido, análise da Banca responsável pela elaboração da prova, resolve:

Anular a questão nº 31 da prova de conhecimentos aplicada na data de 06/08/2023, com efeito extensivo a todos os candidatos do certame, tendo como o seguinte resultado aos candidatos:

CANDIDATO	PORT.	CONHEC. ESP.	NOTAL FINAL	
ANA LÚCIA BENITES ORTIZ	10	23	82,5	<b>APROVADO</b>
ANDREA AYUB MAZZUCO	9	25	85	<b>APROVADO</b>
ANDREIA FABIANE NUNES CASSANEGO GONÇALVES	10	23	82,5	<b>APROVADO</b>
CARMEM IARA CORIN	8	21	72,5	<b>APROVADO</b>
CLAUDIA BARTMANN MAURER	9	24	82,5	<b>APROVADO</b>
ELIEZER DE MELLO AJALA				<b>AUSENTE</b>
FABIANO DE ALMEIDA DORNELLES	8	27	87,5	<b>APROVADO</b>
FATIMA TEREZINHAFERREIRA GABRIEL				<b>AUSENTE</b>
JOÃO EDER DA SILVA ALMEIDA	7	24	77,5	<b>APROVADO</b>
JORGE ACHILLES DINAT	6	18	60	<b>APROVADO</b>
JULIANA RAQUEL SARMANHO	7	22	72,5	<b>APROVADO</b>
LUCÉLIO FORTES DA SILVA	4	13	42,5	<b>REPROVADO</b>
MARIA DE LOURDES LONDERO MARTINS	5	22	67,5	<b>APROVADO</b>
MILTON OSWALDO VALLINOTO NASCIMENTO	5	16	52,5	<b>APROVADO</b>
MIRTA SANTA MARIA CAMPOS	8	24	80	<b>APROVADO</b>
PAMELA MARIELE DA SILVA COLPO	6	15	52,5	<b>APROVADO</b>
TAIARA ROBALO	4	21	62,5	<b>REPROVADO</b>

São Borja-RS 11 de Agosto de 2023

**Deliane Pinto dos Santos**  
**Presidente da Comissão Especial Eleitoral**  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**COMDICA**

# DIÁRIO OFICIAL



Ano 6

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Sexta-feira, 11 de agosto de 2023

Número 1446

## ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2023

Edital de convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de São Borja-RS, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado 01/2022, visando à contratação por prazo determinado, no cargo nominado, para desempenhar suas funções junto a respectiva Secretaria Municipal.

Ficam desde já convocados os candidatos classificados abaixo, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à contar de **14 de Agosto de 2023**, compareçam na Prefeitura Municipal de São Borja/RS, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, no horário das 08:00h às 12:00h, à fim de entregar a documentação exigida e apresentar-se formalmente para aceitação da vaga, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena decorrente da perda de todos os direitos.

### CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

- Declaração atualizada dos respectivos bens, com assinatura reconhecida em cartório;
- Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício, fornecido pelo Serviço Médico oficial do Município;
- Certidão de quitação de obrigações eleitorais e Certidão de quitação de obrigações militares (para o sexo masculino);
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Processo Seletivo (vide item 1.1) para o cargo pretendido.
- Comprovação de endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório.
- Conforme Lei Municipal nº 5.553/2019, à pessoa que praticar crime, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), é vedado, o exercício de cargo público ou emprego público, em caráter efetivo ou em cargo em comissão.
- Será tornado sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil, perdendo automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- Caso o candidato não desejar assumir de imediato, poderá requerer uma única vez para passar ao final da lista dos classificados, e, continuar concorrendo a um novo chamamento, observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, onde deverá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Processo Seletivo.
- A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Processo Seletivo Simplificado, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes.
- O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso da Prefeitura Municipal de São Borja/RS em relação à sua moradia, a qualquer tempo.
- Documentos complementares: Cópia da Carteira identidade e CPF, Nº PIS/PASEP, cópia da certidão casamento e certidão nascimento filhos(s), caso houver e foto 3x4.

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Cargo
90º	Eloi Moraes Goulart Barbosa	Monitor
91º	Valdenise Lencina Nunes	Monitor
92º	Márcia Machado Ledesma	Monitor

# DIÁRIO OFICIAL

---

Ano 6

**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, Sexta-feira, 11 de agosto de 2023

---

Número 1446

Gabinete do Prefeito Municipal de São Borja, em 11 de Agosto de 2023.